

LEI N.º 2.394, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE ITENS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL N. 2.330 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006, DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 4.320 DE 17/03/1964, E DA LEI MUNICIPAL N. 2.337 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006”.

***ANTONIO ALVES DA SILVA*, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Fica suplementada nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei Municipal n. 2.330 de 06 de dezembro de 2006 e o artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64 e da Lei Municipal n. 2.337 de 06 de Dezembro de 2006, na importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE:	06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10	SAÚDE
00100301	ATENÇÃO BÁSICA
001003010007	SAÚDE GERAL
0010030100072.013	SUBVENÇÃO A ENTIDADE PRIVADA

Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Parapuã	
3.3.5.0.43.0000-063-Subvenções Sociais	R\$ 50.000,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã	
3.3.5.0.43.0000-063-Subvenções Sociais	R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 55.000,00

LEI N.º 2.394, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 17 de dezembro de 2007.

ANTONIO ALVES DA SILVA
*Prefeito Municipal
Parapuã*

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado